



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 417/2022
Proc. nº 20.792/2022

Itanhaém, 7 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.629, de 7 de dezembro de 2022, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências**”, originária do **Projeto de Lei nº 122/2022**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro p.p., conforme **Autógrafo nº 98/2022**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Silvio Cesar de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Of. DA. nº 212/2022
CME Mor. 2022/2022
20/12/2022
15 13h42m.j.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.629, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
603 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
02.10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.10.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2037	Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
197 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física R\$ 60.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025,



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.589, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, incorporando as alterações previstas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 7 de dezembro de 2022.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 20.792/2022.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 7 de dezembro de 2022.


GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR
Secretário de Administração